



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018 modificada pela Lei Municipal nº 5.874/2025
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 27 DE OUTUBRO DE 2025 E SUBSTITUI DOIS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CMDPI Nº 07 DE 24 DE JULHO DE 2025.

Considerando a Resolução nº 07 de 24 de julho de 2025, deste Conselho e,

Considerando ainda, as deliberações tomadas em reunião ordinária do dia 23 de Outubro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Patrocínio/MG – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe conferem o “Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003” e, a Lei Municipal nº 5.071 de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º. Constituir a Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias a serem celebradas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Patrocínio e as organizações da sociedade civil: Casa do Idoso Recanto São Vicente – CNPJ. 23.409.709/0001-40 e Conselho Central de Patrocínio da SSVP – CNPJ: 23.409.774/0001-76, nos termos da Resolução



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018 modificada pela Lei Municipal nº 5.874/2025
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

CMDPI nº. 007/2025, de 24 de julho de 2025, composta pelos seguintes Conselheiros:

- I. Rone Marcio Martins (governamental)
- II. Maria Aparecida Ribeiro (governamental)
- III. Juarez Campos Junior (sociedade civil)
- IV. Juliana Beatriz Fagundes da Silva (sociedade civil)

Art. 2º. A Comissão terá como competência.

- I. Acompanhar e monitorar a execução dos Termos de Fomento, garantindo o cumprimento do objeto pactuado e das metas estabelecidas;
- II. Verificar a conformidade entre o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a execução real do projeto;
- III. Homologar parecer conclusivo sobre o cumprimento das metas e objetivos pactuados atestando a medida de execução e a regularidade da paraceria.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 19 de março de 2026.

Cláudio Mardey Nogueira
Presidente do CMDPI - Gestão 2026/2028